

31 de outubro de 2012

CONDIÇÕES FINAIS

**Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco” ou o “Emitente”),
Emissão e oferta pública em 2 de novembro de 2012 de EUR 4.963.000,00**

**Obrigações com Taxa de Juro Fixa e Taxa de Juro Indexada “Investimento Reembolso
Duplo, novembro 2014” – com vencimento em 3 de novembro de 2014
ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida
até ao montante de € 12.500.000.000**

O Prospeto referido *infra* (conforme complementado pelas presentes Condições Finais) foi elaborado com base no pressuposto de que, salvo nos termos previstos no sub-parágrafo (ii) *infra*, qualquer Oferta em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu que tenha implementado a Diretiva dos Prospetos (2003/71/EC) (cada, um “Estado Membro Relevante”) será feita de acordo com a dispensa prevista na Diretiva dos Prospetos, conforme implementada nesse Estado Membro Relevante, da obrigação de publicar um prospeto. Assim, qualquer pessoa que faça ou pretenda fazer uma Oferta de Obrigações, Obrigação de Caixa, Valores Mobiliários de Dívida ou Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados, apenas poderá fazê-lo:

- (i) em termos dos quais não resulte para o Emitente ou para o Intermediário Financeiro uma obrigação de publicar, relativamente a essa Oferta, um prospeto, nos termos do artigo 3.º da Diretiva dos Prospetos, ou uma adenda ao prospeto, nos termos do disposto no artigo 16.º da Diretiva dos Prospetos; ou
- (ii) nas Jurisdições de Oferta Pública referidas no parágrafo 29 da Parte A *infra*, desde que essa pessoa seja uma das pessoas referidas nesse parágrafo 29 da Parte A *infra* e que essa Oferta seja feita durante o Período de Oferta especificado para esse fim.

O Emitente e o Intermediário Financeiro não autorizaram, nem autorizarão, qualquer Oferta de Obrigações, Obrigação de Caixa, Valores Mobiliários de Dívida ou Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados em quaisquer outras circunstâncias.

PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão de Obrigações nele descritas.

Considera-se que os termos utilizados no presente documento estão definidos como tal para efeitos das Condições estipuladas no Prospeto de Base datado de 27 de fevereiro de 2012, tal como objeto de adenda datada de 9 de março de 2012, de adenda datada de 27 de abril de 2012, de adenda datada de 10 de maio de 2012, de adenda datada de 24 de maio de 2012, de adenda datada de 6 de junho de 2012, adenda datada de 10 de julho de 2012, adenda datada de 7 de agosto de 2012, adenda datada de 14 de setembro de 2012 e adenda datada de 11 de outubro de 2012 (“**Prospeto de Base**”), que está disponível para consulta em www.cmvm.pt e em www.millenniumbcp.pt e em suporte de papel e sem encargos, mediante solicitação junto do Emitente. O presente documento constitui as Condições Finais das Obrigações nele descritas, para efeitos do artigo 135.º-C do CódVVM e deve ser lido conjuntamente com o Prospeto de Base. A informação completa sobre o Emitente e a Oferta das Obrigações apenas se encontra disponível nas presentes Condições Finais e no Prospeto de Base, numa base conjunta.

1.	Emitente:	Banco Comercial Português, S.A.
2.	(i) Número de Série:	270

	(ii)	Número da Tranche:	Não Aplicável
	(iii)	Tipo de valor mobiliário:	Obrigações
3.		Divisa:	Euro (EUR)
4.		Montante Nominal Global:	
		– Tranche:	Não Aplicável
		– Série:	EUR 4.963.000,00
5.		Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Montante Nominal Global
6.		Valor Nominal:	EUR 1.000,00 por Obrigação
7.	(i)	Data de Emissão:	2 de novembro de 2012
	(ii)	Data de Início da Contagem de Juros:	Taxa de Juro Fixa: Data de Emissão Taxa de Juro Indexada: Não Aplicável
8.		Data de Vencimento:	3 de novembro de 2014
9.		Taxa de Juro:	Taxa de Juro Fixa: 1 por cento por ano Taxa de Juro Indexada (particularidades adicionais especificadas infra)
10.		Montante de Reembolso:	Reembolso ao Valor Nominal
11.		Alteração da Taxa de Juro aplicável:	Não Aplicável
12.		Opções de Reembolso Antecipado:	Não Aplicável
13.		Estatuto das Obrigações	Não Subordinadas
14.		A deliberação de emissão foi aprovada em reunião da Comissão Executiva no dia:	A emissão foi autorizada nos termos da deliberação da Comissão Executiva de 29 de fevereiro de 2012 e aprovada a 6 de setembro de 2012
15.		Método de Distribuição:	Não Sindicado
	a)	Nomes dos intermediários financeiros:	Banco Comercial Português, S.A.
	b)	A presunção de que os intermediários financeiros estão a vender por conta própria e não na qualidade de agente é correta:	Sim
DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS			
16.		Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Fixa	Aplicável
	(i)	Taxa(s) de Juro:	1 por cento por ano
	(ii)	Data(s) de Pagamento de Juros:	2 de fevereiro de 2013
	(iii)	Montante(s) de Cupão Fixo:	EUR 2,5 por Obrigação correspondendo a 0,25% do Valor Nominal
	(iv)	Montante(s) de Juros correspondentes a Períodos de	

	Juros Incompletos (“Broken Amounts”):	Não Aplicável
(v)	Base de Cálculo dos Juros (“Day Count Fraction”):	30/360
(vi)	Outros termos e condições relativos ao método de cálculo de juros aplicáveis às Obrigações com Taxa de Juro Fixa:	Nenhum
17.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Variável	Não Aplicável
18.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Indexada	Aplicável
(i)	Índice/Fórmula:	<p>O Juro indexado, incide sobre 75% do VALOR NOMINAL, e é calculado da seguinte forma:</p> $Juro = \max \left[\min \left(40\% \times \left(\frac{Index_{final}}{Index_{inicial}} - 1 \right); 20\% \right); 0\% \right]$ <p>Onde:</p> <p><i>Index_{final}</i>: Valor oficial de fecho do ÍNDICE SUBJACENTE no dia 13 de outubro de 2014.</p> <p><i>Index_{inicial}</i>: Valor de Referência: Valor oficial de fecho do ÍNDICE SUBJACENTE na DATA DE EMISSÃO</p> <p>Índice Subjacente: Índice DJ EuroStoxx 50 (Código Bloomberg: SX5E Index).</p> <p>Se alguma destas datas não for um DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO, a respetiva data será ajustada para o DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO seguinte.</p> <p>Dia útil de Negociação: Qualquer dia em que o sponsor do Índice tenha previsto publicar um valor oficial de fecho do mesmo e que esteja previsto que as bolsas relevantes estejam abertas para negociação.</p> <p>Se ocorrer um EVENTO PERTURBADOR DE MERCADO que o AGENTE DE CÁLCULO considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao AGENTE DE CÁLCULO determinar o valor do Índice afetado.</p> <p>Um Evento Perturbador de Mercado: Qualquer evento que determine a suspensão, restrição ou limitação à livre alienação das ações, futuros ou opções relativos ao Índice Subjacente, desde que tal ocorrência seja considerada materialmente relevante pelo AGENTE DE CÁLCULO</p>

	(ii)	Agente de Cálculo:	Banco Comercial Português, S.A.
	(iii)	Parte responsável pelo cálculo da Taxa de Juro (caso não seja o Agente de Cálculo) e do Montante de Juros (caso não seja o Agente):	Não Aplicável
	(iv)	Disposições para a determinação do cupão quando o cálculo por referência ao Índice ou à Fórmula seja impossível ou impraticável:	Um evento perturbador de mercado será qualquer evento que determine a suspensão, restrição ou limitação à livre alienação das ações, futuros ou opções relativos ao Índice Subjacente, desde que tal ocorrência seja considerada materialmente relevante pelo AGENTE DE CÁLCULO Se ocorrer alguma alteração que o AGENTE DE CÁLCULO considere ter um impacto material na determinação do valor do Índice Subjacente, o AGENTE DE CÁLCULO fará o ajustamento e/ou substituição necessária com o objetivo de preservar o justo valor do investimento.
	(v)	Período(s) /Datas de Pagamento de Juros:	Data de Vencimento
	(vi)	Convenção de Dia Útil:	Convenção de Dia Útil Seguinte
	(vii)	Centro(s) Financeiro(s) Adicional(s):	Target
	(viii)	Taxa de Juro Mínima:	Não Aplicável
	(ix)	Taxa de Juro Máxima:	10 por cento por ano
	(x)	Base de Cálculo dos Juros (“ <i>Day Count Fraction</i> ”):	30/360
DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO			
19.		Opção de Reembolso Antecipado por parte do Emitente	Não Aplicável
20.		Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor	Não Aplicável
21.		Montante de Reembolso Final de cada Obrigação	O MONTANTE DE REEMBOLSO será de 100% do VALOR NOMINAL, a pagar nas datas seguintes: (i) 75% do VALOR NOMINAL (EUR 750,00 por Obrigação), pago na DATA DE VENCIMENTO; (ii) 25% do VALOR NOMINAL (EUR 250,00 por Obrigação), pago em 2 de fevereiro de 2013. (ver parágrafo 24 sobre amortizações infra)

		Se alguma destas datas não for um DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO, a respetiva data será ajustada para o DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO seguinte. DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO: Qualquer dia em que o sponsor do Índice Subjacente tenha previsto publicar um valor oficial de fecho do mesmo e que esteja previsto que as bolsas relevantes estejam abertas para negociação.
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS OBRIGAÇÕES		
22.	Forma das Obrigações:	Obrigações Escriturais Nominativas
23.	Centros Financeiros Adicionais ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento:	TARGET
24.	Informação sobre Obrigações amortizáveis:	Aplicável
	(i) Montante(s) da amortização:	EUR 250,00 por Obrigação
	(ii) Data(s) de amortização:	2 de fevereiro de 2013
25.	Outras Condições Finais:	Não Aplicável
DISTRIBUIÇÃO		
26.	(i) Se sindicada, nomes e endereços dos intermediários financeiros e compromissos de subscrição:	Não Aplicável
	(ii) Data do Contrato de Subscrição:	Não Aplicável
	(iii) Intermediário financeiro com função de estabilização ou que tenha assumido compromisso de assegurar a liquidez (“ <i>Stabilising Manager</i> ”) (<i>se existente</i>):	Não Aplicável
27.	Se não-sindicada, nome e endereço do intermediário financeiro relevante:	Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 434 Porto
28.	Comissão Total:	Não Aplicável
29.	Oferta que não dispensa a publicação de prospeto:	A oferta das Obrigações pode ser feita pelo intermediário financeiro relevante em Portugal (Jurisdição da Oferta Pública) durante o período de 17 de setembro a 26 de outubro de 2012 (Período da Oferta)

30.	Restrições adicionais à venda e à transmissão:	Não Aplicável
-----	--	---------------

FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão e oferta pública em 2 de novembro de 2012 das Obrigações descritas no presente documento de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de € 12.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A..

RESPONSABILIDADE

O Emitente assume a responsabilidade pela informação contida nestas *Condições Finais*. A informação sobre o Índice Subjacente foi retirada da Bloomberg:

Índice	Código Bloomberg
Euro Stoxx 50	SX5E Index

O Emitente confirma que essa informação foi rigorosamente reproduzida e, tanto quanto é do seu conhecimento e na medida em que este o possa verificar com base em documentos publicados por aquela fonte, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou susceptível de induzir em erro.

Assinado em nome do Emitente:

.....

Devidamente autorizado

Assinado em nome do Emitente:

.....

Devidamente autorizado

PARTE B – INFORMAÇÃO DIVERSA

1.	Admissão à Negociação:	Não Aplicável.				
2.	Notação de Risco (“Ratings”):	Às Obrigações não foram atribuídas notações de risco específicas.				
3.	Interesses das pessoas singulares e coletivas envolvidas na emissão:					
	Exceto no que diz respeito a eventuais comissões a pagar aos intermediários financeiros, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão dos Obrigações tem um interesse material relevante na Oferta.					
4.	Razões para a Oferta, estimativa de receitas líquidas e despesas totais:					
	(i) Razões para a Oferta:	✓. “Motivos da Oferta e Afetação das Receitas” do Prospeto de Base				
	(ii) Estimativa de receitas líquidas:	EUR 4.963.000,00				
	(iii) Estimativa de despesas totais:	Nenhuma				
5.	Rendibilidade (<i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Fixa</i>):					
	Indicação da rendibilidade:	Não Aplicável				
6.	Taxa de Juro Histórica (<i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Variável</i>)					
	Não Aplicável					
7.	Desempenho do Índice/Fórmula, Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento e Riscos Associados e Outras Informações Referentes ao Ativo Subjacente					
	<p>Juro indexado: O valor do investimento está dependente da evolução do Índice Subjacente. Informação sobre o desempenho passado e futuro e volatilidade do Índice Subjacente pode ser encontrada na Bloomberg.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Índice</th> <th style="text-align: center;">Código Bloomberg</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Euro Stoxx 50</td> <td style="text-align: center;">SX5E Index</td> </tr> </tbody> </table> <p>O valor deste investimento beneficia da evolução positiva do Índice.</p> <p>Na Data de Vencimento,</p> <p style="margin-left: 40px;">A. Se o valor do Índice Subjacente for superior ao Valor de Referência, será pago um Juro igual a 40% do desempenho do Índice, num máximo de 20%, por Obrigação, calculado com referência a 75% do seu Valor Nominal;</p> <p style="margin-left: 40px;">B. Caso contrário, não haverá pagamento de Juro.</p> <p>Valor de Referência: Valor oficial de fecho do Índice Subjacente na Data de Emissão.</p> <p>Juro fixo: Será pago um cupão de 0,25% do Valor Nominal a 2 de fevereiro de 2013.</p> <p>O capital investido é garantido a 100% na maturidade.</p>		Índice	Código Bloomberg	Euro Stoxx 50	SX5E Index
Índice	Código Bloomberg					
Euro Stoxx 50	SX5E Index					

8.	Informação Operacional	
	(i) Código ISIN:	PTBIVEOM0107
	(ii) Código Comum (“ <i>Common Code</i> ”):	Não Aplicável
	(iii) Outra(s) entidade(s) responsável pelo registo e/ou liquidação que não a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respetivo(s) número(s) de identificação:	Não Aplicável
	(iv) Entrega:	Entrega contra pagamento
	(v) Nomes e endereços do(s) Agente(s) Pagador(es) (<i>se existir</i>):	Banco Comercial Português, S.A, com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 434 Porto
	(vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema:	Não
9.	Termos e Condições da Oferta	
	Preço da Oferta:	Preço de Emissão
	Período de tempo durante o qual a Oferta será válida:	17 de setembro a 26 de outubro de 2012 (“Período da Oferta”). O período de subscrição pode ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o Montante Nominal Global.
	Condições a que a Oferta se encontra sujeita:	Não Aplicável
	Descrição do processo de subscrição:	As subscrições podem ser feitas em qualquer dos balcões do Banco Comercial Português, S.A. ou do Banco ActivoBank (Portugal), S.A.. O montante das subscrições depende do Montante Nominal Global remanescente no momento da subscrição.
	Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição (<i>em número de títulos ou em montante global do investimento</i>):	O montante mínimo de subscrição é de EUR 5.000,00 correspondendo a 5 Obrigações. O montante máximo de subscrição está limitado pelo Montante Nominal Global
	Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de reembolsar o montante pago em excesso pelos subscritores:	O montante subscrito por cada investidor poderá ser cancelado ou reduzido durante o período de subscrição por ordem do investidor ao intermediário financeiro (se reduzido, sujeito ao montante mínimo de subscrição).
	Pormenores sobre o método e os prazos para o pagamento e entrega dos Obrigações:	Não Aplicável

	Modo através do qual e data em que os resultados da Oferta são tornados públicos:	Após o termo do Período da Oferta, os resultados da mesma serão imediatamente apurados e publicados no site da CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários): www.cmvm.pt
	Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não Aplicável
	Categorias de potenciais investidores aos quais as Obrigações são oferecidas e se alguma(s) tranche(s) foi(foram) reservada(s) para determinado(s) país(es):	As Obrigações serão oferecidas ao público em geral.
	Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efetuada a notificação:	As Obrigações são alocadas no momento da subscrição e, dessa forma, o investidor será informado do montante atribuído no momento do pedido. Não haverá lugar a negociação antes de efetuada a notificação.
	Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:	Despesas: Zero por cento do Montante Nominal Global Impostos: <input checked="" type="checkbox"/> “Regime Fiscal” no Prospeto de Base
	Nome(s) e endereço(s), na medida do que seja conhecido pelo Emitente, dos colocadores nos vários países em que a Oferta tem lugar:	Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 434 Porto.
10.	Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros:	Nos termos de artigo 1.º do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado: a) As obrigações, ações e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respetivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos; b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior.
11.	Produto financeiro complexo, tal como definido no Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro:	Sim O Pagamento de Juros não é garantido. Ver parágrafo 18(i). Não é possível solicitar o Reembolso Antecipado. Ver parágrafos 19 e 20